



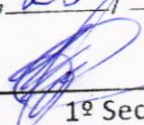
ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

PROJETO DE LEI Nº 298, DE ____ DE ____ DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 23 / 10 / 23


1º Secretário

Dispõe sobre o reajuste do salário base dos servidores públicos efetivos e estabilizados ativos, Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário base dos servidores públicos efetivos e estabilizados ativos, inativos e pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí terá o reajuste de 6,00% (seis por cento) de forma linear.

Parágrafo Único. O reajuste não incidirá sobre vantagem pessoal, gratificação, auxílio-alimentação, sendo vedada, também, sua extensão as demais vantagens remuneratórias.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados à existência de recursos disponíveis na dotação orçamentária do Poder Legislativo, respeitadas as disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina (PI), ____ de outubro de 2023.


Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente

Dep. **MARDEN MENEZES**
1º Secretário

Dep. **DR. HÉLIO**
2º Secretário

Orgão	ALG
Número	33374/83
Data	20/10/23
Assunto	projeto
Matrícula	
Rubrica	



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste linear aos servidores públicos efetivos, estabilizados, ativos, inativos e pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no percentual de 6,00%, a partir de 1º de outubro de 2023, que incidirá sobre o salário base dos servidores do Poder Legislativo.

É importante ressaltar que os servidores desempenham um papel fundamental para o funcionamento e desenvolvimento da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, realizando com dedicação e eficiência as atividades legislativas, técnicas, administrativas e de apoio, contribuindo diretamente para o cumprimento das responsabilidades e objetivos desta Casa Legislativa.

Diante desses aspectos, reforçamos a importância da aprovação do Projeto de Lei de reajuste linear aos servidores públicos efetivos, estabilizados, ativos, inativos e pensionistas da ALEPI, que vale aqui destacar que o reajuste salarial ora proposto aos servidores está acima da inflação.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina (PI), ____ de outubro de 2023.